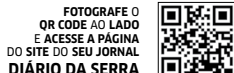


ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.959 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - TERÇA-FEIRA - 23 DE SETEMBRO DE 2025



[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRAR!

GM CRUZE LT SEDAN 2015/2015 AUTOMÁTICO 1.8	TOYOTA YARIS XLS 2019/2020 AUTOMÁTICA 1.5	FORD FOCUS SE 2016/2017 AUTOMÁTICO 2.0	GM ONIX PLUS 2022/2023 MANUAL 1.0 TURBO	GM TRACKER PREMIER 2020/2021 AUTOMÁTICA 1.2 TURBO
VW FOX GII 2013/2014 MANUAL 1.0	GM ONIX PLUS PREMIER 2019/2020 AUTOMÁTICO 1.0 TURBO	GM ONIX LS 2015/2016 MANUAL 1.0	SCANIA P124C 6X4 420 2007/2007 CARRETA PASTRE 2008	SCANIA G420 A 6X4 2011/2012 CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA 2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal



EXTRATO EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANACÁ, inscrito no CNPJ. sob nº 36.780.639/0001-84, situado na Avenida dos Manacás, nº 1937-W, bairro Jardim Morada do Sol, CEP 78.304-900, na cidade de Tangará da Serra - MT, neste ato representado pelo seu síndico, Sr. Danilo Roberto Freire Moraes, nos termos da Cláusula Décima, da Convenção de Condomínio, convoca todos os condôminos para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no período das 9h00min do dia 29/09/2025 até às 17h30min do dia 30/09/2025, horário de Tangará da Serra/MT, com qualquer número de presentes, para tratar acerca da presente ordem do dia: **1. Autorizar a incorporadora Tarumã utilizar o salão de festas para realizar o evento "Manacá Day", para venda de lotes remanescentes da incorporadora, tendo por objetivo consolidar a comunidade, aumentar a valorização dos imóveis e acelerar os benefícios coletivos do condomínio.**

DA IMPUGNAÇÃO: Até às 17h30min do segundo dia útil anterior à data de realização da assembleia geral.

DO RECURSO CONTRA DECISÃO DA ASSEMBLEIA: Até às 17h30 do segundo dia útil posterior à data de realização da assembleia geral.

DAS FASES DA ASSEMBLEIA GERAL

1ª Fase: dia 29/09/2025, a partir das 9h00min até às 17h30min (horário de Tangará da Serra/MT)
Abertura da assembleia geral às 9h00, pelo aplicativo Toppus. Postagem do edital com a pauta e do material de divulgação do evento. Abertura do fórum de discussão de pauta, sendo que eventuais manifestações, pedidos de esclarecimentos ou informações deverão ser encaminhados por e-mail para gerenciamanaca@gmail.com. As respostas serão postadas no aplicativo Toppus, para visualização geral.

2ª Fase: dia 30/09/2025, a partir das 9h00min até às 17h30min (horário de Tangará da Serra/MT)
Votação eletrônica pelo aplicativo Toppus. Encerramento da votação às 17h30 do dia 30/09/2025.

3ª Fase: dia 30/09/2025, no período estimado entre 17h31min e 20h30min (horário de Tangará da Serra/MT)
Divulgação do resultado no próprio aplicativo Toppus, quando então a assembleia geral será considerada oficialmente encerrada.

Tangará da Serra-MT, 16 de setembro de 2025.

CONDOMÍNIO MANACÁ
Danilo Roberto Freire Moraes
Síndico

Diário da Serra

DIÁRIO DA SERRA

DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

Há 27 anos, levamos a você o melhor conteúdo,
com imparcialidade e respeito.
Fique por dentro do dia-a-dia da notícia!

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1247W
CEP: 78302-028, Tangará da Serra - MT
Contato/WhatsApp: (65) 3326-4724

.....

www.diariodaserra.com.br

(65) 3326-4724

adm@diariodaserra.com.br

@diariodaserra

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka,
TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900



EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

PROCESSO n. 1009162-77.2025.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 23.970,00
ESPÉCIE: [Indenização por Dano Moral, Liminar]->PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)	
POLO ATIVO: Nome: MALAQUIAS ARMAZENS GERAIS LTDA Endereço: RODOVIA MT 358 KM 08, SN, CHACARA, AREA RURAL DE TANGARA DA SERRA, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78307-899	
POLO PASSIVO: Nome: MAQ PECAS LTDA Endereço: ELIAS AYRES DO AMARAL, 226, JARDIM MARIA DO CARMO, SOROCABA - SP - CEP: 18081-135	

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO(A), bem como a INTIMAÇÃO para que compareça à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ou de MEDIAÇÃO, nos termos da decisão e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

DADOS DA AUDIÊNCIA: Audiência de Conciliação VIRTUAL para o dia 16.03.2026, às 13h00min (MT). A audiência será realizada por videoconferência, via aplicativo Microsoft Teams, nos termos do Pro nº 15/2020 da CGJ-TJMT. Fica, desde já, facultado o uso de celular tipo smartfone/iphone ou computador para realização do ato, devendo as partes se atentar para as observações abaixo: Escolher um ambiente adequado com boa iluminação (rostro) e livre de ruídos provenientes do ambiente em que esteja; As partes e advogados quando estiverem acompanhadas deverão portar documento de identidade com foto, a ser apresentado na audiência. Obs.: A audiência será realizada na modalidade virtual até ulterior deliberação.

EM CASO DE DÚVIDA OU DIFICULDADE DE ACESSO À AUDIÊNCIA, ENTRAR EM CONTATO COM O TELEFONE CELULAR N. 65 9332-8139 WHATSAPP – CEJUSC.

LINK DE ACESSO: 1009162-77.2025.8.11.0055 | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams

RESUMO DA INICIAL: A empresa requerente afirma que foi surpreendida com a cobrança no valor de R\$ 13.970,00 (treze mil novecentos e setenta reais), por parte da requerida, em decorrência de uma suposta reparação que nunca solicitou. Informa que quando seu funcionário foi questionar FÁBIO KIEVEK, funcionário da empresa demandada, este começou a realizar ameaças. A empresa requerente começou a desconfiar que essa situação poderia ser um golpe ou alguma atividade criminosa, oportunidade que, ao realizar a consulta o boleto no site do Banco do Brasil identificou que tal boleto não existia no sistema do banco. Informa, ainda, que empresa requerente solicitou uma avaliação técnica da peça supostamente consertada, para verificar se de fato havia sido realizado algum tipo de reparação na peça, sendo que o laudo técnico constatou que o equipamento tinha sido apenas pintado por fora e na parte interna não tinha sido realizado nenhum tipo de reparo. Afirma que entrou em contato com o Sr. Fábio relatando que os boletos não foram localizados no site do Banco do Brasil e após a avaliação técnica do equipamento foi constatado que nenhum reparo havia sido feito e que na verdade a peça estava apenas pintada por fora, cliente da situação o Sr. Fábio desligou e não atendeu as ligações e nem respondeu as mensagens enviadas pela requerente. Ocorre que, mesmo diante de tudo isso a empresa requerida teve a desfaçatez de realizar o protesto da empresa requerente, conforme comprova a certidão positiva de protesto em anexo (doc.13), o que vem gerando grandes transtornos a empresa requerente.

DECISÃO: Conforme se infere do id 203923460, foi tentada a citação da parte requerida por meio postal, contudo, a correspondência foi devolvida com a anotação "mudou-se". Diante disso, no id 203977252, a parte autora requereu a citação da parte requerida por edital, informando que esta figura como demandada em diversos outros processos por fatos semelhantes e que, nesses feitos, também não foi possível realizar sua citação pessoal, tendo sido deferida a citação ficta. A fim de subsidiar a presente decisão, procedi à pesquisa do endereço da parte requerida nos sistemas SISBAJUD, INFOSEG, SNIPER e RENAJUD. Em todos eles foi localizado o mesmo endereço constante nos autos, o qual também corresponde ao endereço cadastrado na Receita Federal. Desse modo, entendo que restou demonstrado o esgotamento dos meios disponíveis para localização da parte requerida, a qual se encontra em local incerto e não sabido, hipótese que autoriza a citação por edital, nos termos do inciso I do art. 256 do Código de Processo Civil. **Ante o exposto, acolho o pedido constante do id 203977252 e determino a citação por edital da parte requerida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-a de que, caso permaneça inerte, ser-lhe-á nomeado curador especial, designando, desde já, a Defensoria Pública para exercer tal encargo.** Considerando que, até o presente momento, não se encontram disponíveis os sítios eletrônicos mencionados no inciso II do art. 257 do Código de Processo Civil, **determino a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo único do referido dispositivo legal. Remetam-se os autos ao CEJUSC para a redesignação da audiência de conciliação, uma vez que não haverá tempo hábil para a realização da audiência anteriormente designada para o dia 02/09/2025. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas previstas na Lei Estadual nº 11.077, de 10 de janeiro de 2020, referentes às pesquisas realizadas.**

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, BRENO DE FARIA FERREIRA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 16 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Analista Judiciário

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 045.***.***-68 em 22/09/2025 10:58:23
Número do documento: 25091617400607500000193616668
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091617400607500000193616668>
Assinado eletronicamente por: BRENO DE FARIA FERREIRA - 16/09/2025 17:40:06